

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais esportivos destinados a atender às necessidades do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. As especificações e quantidades dos itens estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2.1. As quantidades descritas neste Instrumento são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-los.

2.3. Para efeitos de análise e parecer técnico, a licitante deverá apresentar, em conjunto com a proposta, catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com as informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais esportivos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, entre outros, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelo Sesc-AR/DF, não sendo devido qualquer valor adicional além do contratado.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou fora das características exigidas.

2.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte adequado dos materiais, devendo assegurar acondicionamento, embalagem resistente e proteção suficiente para evitar danos, avarias, deformações ou prejuízos à integridade dos produtos durante o deslocamento até o local de entrega.

2.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, organizados e acompanhados da respectiva nota fiscal, observando-se a correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da Ata de Registro de Preços, observando todas as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis.

2.7.1. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer orientações básicas quanto ao uso adequado, conservação e manuseio dos equipamentos esportivos, bem como manuais ou instruções do fabricante, em língua portuguesa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas previstas no edital.

3.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do SescAR/DF.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote para o qual a licitante apresentar proposta, observada a compatibilidade em características, quantidades e prazos.

4.3. A comprovação dos quantitativos exigidos nos Atestados de Capacidade Técnica poderá ser realizada mediante a apresentação de 2 (dois) ou mais atestados, desde que relativos a fornecimentos executados no mesmo período. Nessa hipótese, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados, a fim de demonstrar que a licitante possui ou já possuiu capacidade operacional para suportar fornecimentos simultâneos de bens e/ou contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que compatíveis em características, quantidades e prazos com o item licitado.

4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz e filiais, conforme o caso concreto.

4.5. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências às instalações da licitante, em qualquer fase do certame licitatório, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas sobre sua capacidade técnica.

## **5. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado. Dessa forma, sua seleção pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e não exigem uma avaliação técnica minuciosa.

5.2. Bens comuns são aqueles facilmente encontrados no mercado e, quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho específicos do objeto, poderão ser utilizados para o julgamento das propostas, desde que baseados em especificações usuais no mercado.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**.

## **7. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 287.864,20 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessórios esportivos e recreativos, destinados ao desenvolvimento das atividades de esporte, lazer, recreação e ações integradas de formação promovidas pelo Sesc-AR/DF, em suas unidades operacionais, projetos institucionais, eventos, ações sistemáticas e demais programações voltadas aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus familiares e à comunidade.

8.2. A necessidade da contratação decorre da relevância estratégica e operacional das ações de esporte e lazer no âmbito do Sesc-AR/DF, as quais integram, de forma direta, o núcleo de atuação institucional da Entidade. Conforme o Relatório de Gestão 2025, a missão institucional do Sesc consiste em promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Sua visão institucional está voltada ao aumento do reconhecimento do Sesc como instituição promotora do bem-estar social e da qualidade de vida, orientada por valores como acolhimento, integridade e diversidade. Nesse contexto, o esporte, o lazer e a educação configuram meios concretos de

materialização da missão institucional, por favorecerem inclusão, convivência, desenvolvimento humano, promoção da saúde, aprendizagem significativa e ocupação qualificada do tempo.

8.3. O Relatório de Gestão 2025 evidencia, ainda, que o planejamento estratégico do Sesc-AR/DF, referente ao ciclo 2022/2026, orienta a atuação institucional por meio de objetivos estratégicos, diretrizes organizacionais e iniciativas estruturadas para geração de valor social, aperfeiçoamento dos serviços e qualificação da experiência do público atendido. Assim, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados às atividades físico-esportivas e recreativas revela-se indispensável não apenas ao suporte das ações de lazer, mas também ao fortalecimento de iniciativas educacionais integradas e ao alcance dos resultados esperados pela Entidade.

8.4. A justificativa da contratação encontra respaldo na evolução concreta das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Sesc-AR/DF, conforme consta do Relatório de Gestão 2025. Há referência expressa a projetos voltados ao esporte, inclusive ao Centro Olímpico e aos investimentos nas diversas modalidades esportivas ofertadas nas unidades, bem como dados que registram que o Sesc-AR/DF consolidou-se como referência na prática esportiva, tendo alcançado crescimento expressivo no número de alunos matriculados nas diversas modalidades, além de aumento significativo de frequentadores nos parques aquáticos e nas ações recreativas, com perspectiva de ampliação do calendário esportivo. Tais elementos demonstram expansão da demanda, fortalecimento programático da área e necessidade de estruturação contínua dos meios materiais indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.

8.5. A contratação mostra-se igualmente justificada sob a ótica educacional. A Rede EduSesc atua diretamente na educação formal, com três unidades escolares localizadas em Ceilândia, Gama e Taguatinga Norte, ofertando ensino desde a educação infantil até o ensino médio, em ambiente acolhedor, com profissionais qualificados, material didático, plataforma digital interativa e projetos inovadores. Nesse cenário, a presente contratação também se justifica por contribuir, ainda que indiretamente, para a manutenção de atividades que dialogam com a formação integral dos estudantes e com a estrutura de apoio ao ambiente escolar e pedagógico.

8.6. Merece destaque, ainda, a atuação integrada entre Educação e Esporte e Lazer, por meio de atividades de iniciação esportiva e acompanhamento escolar, proporcionando aprendizagem significativa e desenvolvimento humano, com foco em valores individuais, éticos e morais por meio do esporte e da educação. Tal informação evidencia que os itens pretendidos não se destinam apenas à recreação ou ao uso esportivo isolado, mas também ao suporte de ações pedagógicas integradas, com repercussão direta na formação dos alunos e das alunas atendidos pelo Sesc-AR/DF.

8.7. A adoção da solução pretendida apresenta-se, portanto, oportuna e conveniente, diante da necessidade de garantir meios materiais adequados para atendimento das demandas correntes e futuras das unidades do Sesc-AR/DF, inclusive daquelas vinculadas à Rede EduSesc e a projetos intersetoriais com interface entre educação, esporte e lazer, evitando descontinuidade, prejuízos operacionais, comprometimento da qualidade dos serviços e limitações ao atendimento do público institucional.

8.8. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o abastecimento regular dos itens necessários às atividades esportivas, recreativas e educacionais integradas, padronizar o

fornecimento, conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições, ampliar a capacidade de resposta às demandas das unidades e fortalecer frentes institucionais diretamente relacionadas à promoção do bem-estar social, da qualidade de vida e da formação integral dos usuários atendidos pelo Sesc-AR/DF.

8.9. A solução proposta demonstra ser adequada às necessidades institucionais, por conciliar viabilidade operacional, racionalidade administrativa, qualidade do fornecimento e aderência às diretrizes estratégicas e programáticas do Sesc-AR/DF, em observância à Resolução Sesc nº 1.593/2024 e às boas práticas de gestão de contratações.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e ordinária do objeto, consistente no fornecimento de materiais esportivos em geral.

9.1.1. A vedação justifica-se porque os itens pretendidos não apresentam complexidade técnica, operacional ou econômica que exija a associação de empresas para reunião de capacidades distintas. Trata-se de objeto usualmente disponível no mercado, passível de atendimento por fornecedores individuais regularmente estabelecidos no ramo pertinente, sem necessidade de conjugação de estrutura, especialização técnica ou capacidade operacional entre diferentes empresas.

9.1.2. A admissão de consórcios, além de desnecessária diante da simplicidade do objeto, poderia tornar a gestão contratual mais complexa, especialmente quanto à fiscalização do fornecimento, à apuração de responsabilidades, à aplicação de eventuais penalidades e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

11.1. Poderá ser solicitado à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente amostras dos itens a serem adquiridos, a critério do Pregoeiro e/ou da área técnica demandante, mediante convocação específica, devendo ser encaminhada 1 (uma) unidade do item solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.1.1. Fica dispensada a apresentação de amostra quando a proposta da licitante indicar marca previamente sugerida pela área técnica demandante ou de referência constante do Anexo I.

11.1.2. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a possibilidade de diligência técnica, caso haja dúvida quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

11.2. As amostras serão analisadas quanto à qualidade dos objetos e à compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos.

11.3. As amostras do objeto deverão ser entregues na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71.200-040 Brasília - Distrito Federal ou outro local indicado pelo Sesc-AR/DF.

11.3.1. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2026

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

11.4. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

11.4.1. O pedido deverá ser formalizado por meio de endereço eletrônico [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br).

11.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

11.6. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo à licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

11.7. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, terão destinação definida pelo Sesc-AR/DF, sem ônus para a Entidade

11.8. O quantitativo correspondente às amostras aprovadas somente será abatido do total de objetos a serem entregues ao CONTRATANTE caso, durante o processo de avaliação, os itens não sofram danos nem se tornem incompatíveis para uso.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A aquisição será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, documento que possui força contratual, dispensando-se a necessidade de contrato. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, sendo a aceitação condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estipulados, incluindo o objeto, o valor, os prazos e eventuais garantias.

12.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja confirmação, o prazo será considerado a partir da data de envio da comunicação.

## **13. DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente, com vigência limitada ao cumprimento das obrigações nela previstas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item próprio deste Termo de Referência.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

14.2. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, os valores poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições previstas no edital, na Ata e no instrumento equivalente.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO**

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento de contratação somente será concedido nas hipóteses admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e pelo instrumento convocatório, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução contratual;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução da contratação, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição;

15.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
  - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado a execução contratual;
  - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);

- iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

## 16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra (OC).

16.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja confirmação, o prazo será considerado a partir da data de envio da comunicação.

16.3. Os equipamentos e produtos deverão ser novos e de primeiro uso, devendo ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará na recusa de recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

16.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou complementar, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos entregues com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Sesc-AR/DF.

16.4.1. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Os objetos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento provisório.

16.7. Caso seja verificada alguma inconformidade nos objetos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

16.8. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

16.9. Os equipamentos e produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

UNIDADES
<b>Sede Administrativa</b> SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71200-040
<b>Almoxarifado Central</b> QR 101, conjunto 1, Lote 1, Samambaia Sul, CEP 71250-070

<p style="text-align: center;"><b>Asa Norte</b> SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 70790-125</p>
<p style="text-align: center;"><b>Taguatinga Sul</b> Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012</p>
<p style="text-align: center;"><b>Gama</b> Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000</p>
<p style="text-align: center;"><b>Presidente Dutra</b> Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900</p>
<p style="text-align: center;"><b>504 Sul</b> W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515</p>
<p style="text-align: center;"><b>Guará</b> QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633</p>
<p style="text-align: center;"><b>913 Sul</b> Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130</p>
<p style="text-align: center;"><b>Ceilândia</b> QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270</p>
<p style="text-align: center;"><b>Taguatinga Norte</b> CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125</p>
<p style="text-align: center;"><b>Núcleo Bandeirante</b> Setor de Indústrias (SIBS), Quadra 3, Conjunto B, Lotes 2/4, CEP: 71736-302</p>
<p style="text-align: center;"><b>Centro Cultural do Sesc</b> SEPN Comércio Residencial Norte 511/512 BL D Lotes 04/05 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70750-547</p>
<p style="text-align: center;"><b>Restaurante da Câmara Legislativa</b> Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP: 70.094-902</p>
<p style="text-align: center;"><b>Planaltina</b> <u>KM 19 da BR-020, ao lado da Construcom, no Setor Habitacional Mestre D'Armas</u></p>

16.10. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou em documento formal emitido à CONTRATADA.

16.11. Todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, seguros, manuseio, logística, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento da entrega, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

16.12. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

16.13. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

16.14. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a respectiva substituição.

16.15. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação. A apresentação tempestiva da solicitação não implica sua aceitação, que ficará condicionada à avaliação e aprovação do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a contratação pretendida consiste no fornecimento de materiais esportivos padronizados, de natureza comum, com especificações objetivas, cuja execução não demanda complexidade técnica que justifique a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

17.2. A vedação à subcontratação busca assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, especialmente quanto à qualidade, procedência, conformidade técnica, prazos de entrega, evitando a fragmentação da cadeia de entrega e a diluição de responsabilidades perante o Sesc-AR/DF.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do regular fornecimento do objeto, devendo ainda:

18.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

18.1.2. entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

18.1.3. reparar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

18.1.4. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

18.1.5. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2. Observar, no que lhe couber, as disposições normativas aplicáveis à contratação, à Ata de Registro de Preços, à Ordem de Compra ou a instrumento equivalente.

19.3. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as obrigações assumidas.

19.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições.

19.6. Fiscalizar a execução da contratação, através de empregado especialmente designado.

19.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Esporte e Lazer.

20.2. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

20.3. Na nota fiscal deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

20.4. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento desta contratação.

20.5. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

20.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, válidas na data do pagamento, admitidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS");

b) Certidão negativa de débitos tributários federais;

- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da Contratada;
- d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da Contratada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor (SICAF), como documento comprobatório de regularidade fiscal.

20.8. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

20.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **22. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

22.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 6 (seis) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento ou produto, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

22.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de sanção.

22.3. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc-AR/DF.

22.3.1. A garantia não se aplica a danos decorrentes de:

- i. uso inadequado ou em desacordo com a destinação e as orientações do fabricante;
- ii. armazenamento ou manuseio incorreto por parte do CONTRATANTE;
- iii. danos provocados por terceiros ou por fatores externos, tais como vandalismo, acidentes ou intempéries.

22.4. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no objeto que será fornecido.

22.5. Todos os custos relacionados ao transporte, coleta, remessa, devolução, substituição, reparo ou qualquer outra movimentação dos bens, inclusive aqueles decorrentes de acionamento de garantia, assistência técnica ou substituição por vício, defeito ou inadequação, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

### **23. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

23.1. Não será exigida garantia da proposta, tendo em vista que poderia representar ônus desnecessário aos licitantes e restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente por se tratar de fornecimento de bens comuns, cuja seleção da proposta mais vantajosa pode ser adequadamente assegurada por meio da análise da documentação de habilitação, da verificação da conformidade técnica dos itens ofertados, da possibilidade de solicitação de amostras, quando cabível, e da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
  - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
  - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
  - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
-------------	------------------------

01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	10% sobre o valor da Ordem de Compra

<b>INFRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Não entregar os objetos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar objetos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência

7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
8	A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como em atender à Ordem de Compra no prazo estabelecido, caracterizará inexecução da obrigação.	5	Por ocorrência

24.3. As multas estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas de forma cumulativa e consecutiva, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, tornando-se definitivas somente após o exaurimento da fase de defesa prévia da CONTRATADA.

24.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do objeto que deixou de ser entregue.

24.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24.7. A aplicação de quaisquer sanções observará a gravidade da infração, a proporcionalidade, a reincidência, quando houver, e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

24.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar o instrumento equivalente ou atender à Ordem de Compra no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 39 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, podendo ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos;

III - aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e no edital, quando cabíveis.

24.9. Na hipótese de divergência ou conflito entre as penalidades previstas na Ordem de Compra ou outro instrumento congênera emitido pelo Sesc-AR/DF e as disposições sancionatórias estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as regras previstas neste Termo de Referência, por constituírem o instrumento norteador da contratação.

## **25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

25.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações voltadas à sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

25.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens contratados.

## **26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

26.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da conveniência de atendimento gradual da demanda, da possibilidade de fornecimento parcelado, da necessidade de aquisições frequentes e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos necessários durante a vigência da Ata, nos termos do art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26.2. A adoção do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários e permite que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade das unidades demandantes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor registrado, sendo facultada a contratação apenas quando demonstradas a necessidade, a conveniência e a vantajosidade para o Sesc, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros quando houver preços mais vantajosos, nos termos do art. 47 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26.4. A Ata de Registro de Preços terá prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade dos preços registrados.

26.5. Havendo prorrogação da Ata, poderão ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive os quantitativos registrados, desde que haja previsão no edital, nos termos do art. 45, § 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26.6. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

26.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para atendimento das necessidades de outros departamentos ou unidades do Sesc-AR/DF, bem como ser objeto de adesão por outros Serviços Sociais Autônomos, desde que haja previsão no edital e sejam observadas as condições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26.8. As aquisições realizadas por aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no edital para o respectivo item, cabendo ao aderente avaliar e justificar a conveniência e a vantajosidade da adesão.

26.9. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação pelo aderente deverão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.10. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com aderentes anteriores.

26.11. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente, preservadas as obrigações já assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

27.1. Encerrada a licitação, será formado cadastro de reserva, a ser incluído como anexo da Ata de Registro de Preços, composto pelos licitantes que aceitarem registrar o objeto pelo mesmo preço da licitante vencedora, observada a ordem de classificação obtida no certame, na forma do art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

27.2. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não prejudica o resultado da licitação nem altera a condição da licitante melhor classificada como vencedora do certame.

27.3. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados, inclusive daqueles integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

27.4. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

27.4.1. quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

27.4.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024;

27.4.3. quando se revelar necessária a convocação de fornecedor remanescente para assegurar a continuidade do atendimento da demanda, observada a ordem de classificação e as condições registradas na ata.

27.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a manutenção das condições de habilitação e as disposições previstas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

## **28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência de Esporte e Lazer, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

28.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

28.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

28.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

28.4.1 Fiscal Titular: Robson Alves Feitosa, matrícula nº 7583.

28.4.2 Fiscal Substituto: Lucas Moura Lima, matrícula nº 6702.

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

29.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

29.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

29.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

30.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

**Gustavo Schmarczek Beier**

Gerente de Área

Gerência de Esporte e Lazer

## ANEXO I - QUADRO DE ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	1	<p><b>APITO</b></p> <p>Apito esportivo para arbitragem, aulas, treinamentos e competições, confeccionado em plástico ABS de alta resistência ou material equivalente, com emissão sonora alta, clara e contínua. Modelo com ou sem esfera interna. Intensidade sonora aproximada entre 100 dB e 120 dB. Formato anatômico, resistente à umidade, com cordão para pescoço incluso. Cor padrão: preta.</p>	UNIDADE	290
	2	<p><b>BOLSA PARA BOLA</b></p> <p>Bolsa para armazenamento e transporte de bolas esportivas, confeccionada em lona PVC ou material equivalente de alta resistência, com fechamento em zíper e alça para transporte. Capacidade para até 6 bolas. Referência de mercado: Pequita Sports, ou equivalente.</p>	UNIDADE	8
	3	<p><b>BOMBA PARA ENCHER BOLAS</b></p> <p>Bomba manual de ar para enchimento de bolas esportivas, confeccionada em material resistente, com corpo em acrílico translúcido ou material equivalente, sistema de dupla ação, com insuflação nos dois sentidos, acompanhada de mangueira removível e agulha removível para bicos esportivos. Produto com resistência e durabilidade compatíveis com uso esportivo regular. Referência de mercado: Penalty, modelo SAC, ou equivalente.</p>	UNIDADE	50
	4	<p><b>CARRINHO PARA TRANSPORTAR MATERIAL</b></p> <p>Carrinho retrátil para transporte e armazenamento de bolas e materiais esportivos, com estrutura dobrável ou retrátil para facilitar o armazenamento. Estrutura em aço tubular resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Cesto ou compartimento em nylon ou poliéster de alta resistência. Capacidade aproximada para 12 a 20 bolas. Dotado de 4 rodas resistentes, sendo ao menos 2 com trava, e alça metálica ergonômica para condução. Dimensões aproximadas: altura entre 90 cm e 100 cm, largura entre 50 cm e 60 cm e profundidade entre 50 cm e 60 cm. Compatível com bolas esportivas tamanhos 5, 6 e 7. Cor padrão: preta, com estrutura metálica e rede escura. Referência de mercado: Kief, ou equivalente.</p>	UNIDADE	12

5	<p><b>CESTO PARA BOLAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS</b></p> <p>Cesto para armazenamento e coleta de bolas de tênis, beach tennis e pádel, com estrutura metálica reforçada, acabamento resistente ao desgaste e alças para transporte e coleta. Tampa acoplada para evitar derramamento acidental das bolas. Capacidade aproximada para 75 bolas. Referência de mercado: Gamma, ou equivalente.</p>	UNIDADE	12
6	<p><b>COLETOR APANHADOR TIPO TUBO PARA BOLAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS</b></p> <p>Coletor apanhador de bolas tipo tubo, indicado para bolas de tênis, beach tennis e pádel, confeccionado em plástico resistente. Capacidade aproximada para 21 bolas. Altura aproximada de 1,30 m e peso aproximado de 700 g. Dotado de ponteira superior com elástico ou sistema similar para travamento das bolas durante o transporte. Referência de mercado: BravoShop Esportes, ou equivalente.</p>	UNIDADE	16
7	<p><b>CRONÔMETRO</b></p> <p>Cronômetro digital esportivo, com funções mínimas de início, parada e reinício da contagem, zeragem, contagem progressiva, contagem regressiva, voltas parciais (split) e voltas acumuladas (lap). Precisão mínima de 1/100 de segundo. Memória com capacidade para armazenar, no mínimo, 30 voltas. Display em LCD de alto contraste, com dígitos de fácil leitura. Alimentação por bateria tipo botão CR2032 ou equivalente. Estrutura em plástico ABS resistente, com resistência mínima a respingos d'água e impactos leves, cordão para pescoço incluso e botões de fácil acionamento.</p>	UNIDADE	100
8	<p><b>SACO PARA GUARDAR BOLAS</b></p> <p>Saco para armazenamento e transporte de bolas esportivas, confeccionado em nylon de alta resistência, malha de 12 x 12 cm, espessura aproximada de 4 mm, com capacidade para até 20 bolas de tamanho tradicional. Referência de mercado: Scalibu Sports, ou equivalente.</p>	UNIDADE	100
9	<p><b>SUPORTE/CARRINHO PARA BOLAS DE BASQUETE EM AÇO</b></p> <p>Suporte organizador para bolas de basquete, tipo vertical ou carrinho horizontal com rodízios, destinado ao armazenamento, organização e transporte de bolas. Estrutura em aço carbono tubular ou aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Apoios em aros ou braços metálicos, preferencialmente revestidos para evitar danos às bolas. Capacidade para até 15 bolas, tamanho oficial. Dimensões aproximadas: altura entre 120 cm e 180 cm, largura entre 40 cm e 60 cm e profundidade entre 40 cm e 60 cm. Quando dotado de rodízios, deverá possuir 2 ou 4 rodas, sendo ao menos 2 com trava, além de alça ou pegador metálico para condução. Compatível com bolas de basquete tamanhos 5, 6 e 7. Cor padrão: preta.</p>	UNIDADE	14

2	10	<p><b>BIRUTA DE PRECISÃO PARA VÔLEI</b></p> <p>Equipamento para treinamento de precisão no voleibol, composto por aro com pedestal e rede coletora de bolas. Base com dimensões aproximadas de 0,70 m x 0,80 m. Altura regulável entre 1,80 m e 3,20 m. Aro com, no mínimo, 9 regulagens de posição. Dotado de 4 rodas multidirecionais, pés protetores de borracha, estrutura em aço carbono com espessura aproximada de 2 mm, tubo extensor em aço inox, peças cortadas a laser e pintura eletrostática. Referência de mercado: RKN Esportes, ou equivalente.</p>	UNIDADE	12
	11	<p><b>BLOCO DE BLOQUEIO PARA BASQUETE</b></p> <p>Bloco de contato para treinamento esportivo em basquete, confeccionado com núcleo interno em espuma de alta densidade e revestimento externo em couro sintético, couro composto ou material equivalente, resistente a rasgos, suor e água. Dimensões aproximadas de 61 cm x 40 cm, com espessura aproximada de 10 cm. Dotado de 5 alças reforçadas para melhor controle e versatilidade durante o treinamento. Produto destinado à absorção de impacto e à proteção de treinadores e atletas em atividades de bloqueio e contato. Referência de mercado: GoSports, ou equivalente.</p>	UNIDADE	24
	12	<p><b>MESA DE TÊNIS DE MESA</b></p> <p>Mesa para tênis de mesa com medidas oficiais, medindo aproximadamente 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura, em conformidade com os padrões da ITTF. Tampo em MDF de 15 mm, acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas. Estrutura com bordas e pés em tubo de aço com pintura epóxi. Acompanha suporte e rede. Referência de mercado: Klopff, ou equivalente</p>	UNIDADE	14
	13	<p><b>RAQUETE DE BEACH TENNIS</b></p> <p>Raquete para beach tennis, indicada para jogadores iniciantes, confeccionada com composição aproximada de 21% frame, 35% EVA e 44% carbono e fibra de vidro, ou materiais equivalentes de desempenho compatível. Peso aproximado de 315 g, comprimento aproximado de 47 cm e espessura aproximada de 22 mm. Produto leve e manobrável, voltado a controle, agilidade e conforto durante a prática esportiva. Referência de mercado: Sandever BTR 190, ou equivalente.</p>	UNIDADE	24
	14	<p><b>SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS PARA A SAÍDA DO NADO COSTA</b></p> <p>Suporte para apoio dos pés em saída de nado costas, compatível com blocos de partida para natação, projetado em conformidade com as regras da FINA ou regulamento equivalente vigente. Dotado de faixa e superfície antiderrapante, resistente à oxidação, com base e suporte para encaixe dos pés, facilitando também o armazenamento. Compatível com diferentes modelos de blocos de partida. Dimensões aproximadas de 70 cm x 13 cm x 10 cm. Peso aproximado de 2,1 kg.</p>	UNIDADE	24

3	15	<b>POSTE DE VÔLEI (PAR)</b> Par de postes para voleibol, compatíveis com redes oficiais padrão, confeccionados em aço carbono tubular de alta resistência, com diâmetro aproximado de 3 polegadas, acabamento em pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Altura total aproximada de 2,55 m, com regulagem de altura da rede para, no mínimo, 2,24 m e 2,43 m. Sistema de fixação do tipo chumbado, com bucha no piso ou base removível, conforme necessidade institucional. Dotado de sistema de tensionamento por catraca ou guincho metálico, com manivela removível, ganchos e roldanas reforçados. Cor padrão: branca. Indicado para quadras com medidas oficiais.	PAR	12
	16	<b>POSTE PARA BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI (PAR)</b> Par de postes esportivos profissionais, tipo telescópico, destinados ao uso em beach tennis, futevôlei e vôlei, com regulagem mínima de altura para 2,15 m, 2,20 m, 2,24 m, 2,30 m e 2,45 m. Parte superior cromada e parte inferior com pintura em PU ou acabamento equivalente. Dotado de catraca cromada ou sistema equivalente de tensionamento. Referência de mercado: Pequita, ou equivalente.	PAR	10
	17	<b>PROTETOR DE POSTE (PAR)</b> Par de protetores acolchoados para postes esportivos, confeccionados em polietileno ou espuma de densidade adequada, revestidos em lona sintética resistente. Espessura aproximada de 7 cm. Dimensões aproximadas de cada unidade: altura de 1,80 m e diâmetro de 0,30 m. Compatíveis com postes esportivos de 3 polegadas.	PAR	14
	18	<b>REDE DE FUTEVÔLEI</b> Rede para futevôlei, confeccionada em polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra ação dos raios UV. Fio com espessura aproximada de 2,5 mm, malha de 10 x 10 cm, com 2 faixas superiores em PVC branco, largura aproximada de 6 cm. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura por 9,50 m de comprimento. Referência de mercado: Master Redes, ou equivalente.	UNIDADE	12
	19	<b>REDE DE TÊNIS</b> Rede para quadra de tênis, confeccionada em malha resistente para uso esportivo, com faixa superior em PVC emborrachado branco, com largura aproximada de 6 cm, fixada à rede por costuras paralelas e com passagem interna para cabo de aço de sustentação. Reforço com rebites metálicos anticorrosivos. Faixas laterais e inferior com largura aproximada de 6 cm, confeccionadas em poliéster ou nylon, na cor preta, com costuras reforçadas. Laterais dotadas de 5 ilhoses metálicos anticorrosivos em cada lado. Referência de mercado: Master Redes, ou equivalente.	UNIDADE	10

20	<p><b>REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL</b></p> <p>Rede para voleibol profissional, confeccionada em fio de polipropileno (PP) trançado, com espessura aproximada de 2 mm, garantindo resistência e durabilidade para uso esportivo regular. Malha de 10 x 10 cm, compatível com o padrão da modalidade. Possui faixa superior e inferior em lona de PVC, sendo a faixa superior com largura aproximada de 7 cm e a faixa inferior com largura aproximada de 6 cm, ambas com proteção nas extremidades e reforço lateral por meio de cordas em polipropileno de 6 mm. Acompanha cordas laterais com argolas para fixação e cabo de aço galvanizado com comprimento aproximado de 13 m, adequado para instalação e tensionamento da rede. Indicada para quadras cobertas ou descobertas, treinamentos e competições.</p>	UNIDADE	14
21	<p><b>TRAVE DE HANDEBOL (PAR)</b></p> <p>Par de traves oficiais para handebol, confeccionadas em aço carbono, com estrutura em tubo quadrado ou equivalente de alta resistência, com perfil aproximado de 3 polegadas. Dimensões oficiais aproximadas de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura. Referência de mercado: Winner Sports, ou equivalente.</p>	PAR	2

Documento assinado usando senha por: **Hermides de Menezes Passos - 8717**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 19/06/2026 às 16:28:55, protocolo nº: **45299/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Gustavo Schmarczek Beier - 3317**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Esporte e Lazer** em 19/06/2026 às 17:10:11, protocolo nº: **45299/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=017c5e0704182431997b89704c3094d039d6f4a4851013d0cb8fed4c9cbab8e9>